



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 663/2014	nº do prontuário
Autores Arnaldo Jordy – PPS/PA		
1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.(X) aditiva 5.() Substitutivo global		

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, na presente Medida Provisória nº 663, de 19 de dezembro de 2014 o seguinte art.:

“Art. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES não poderá conceder financiamentos de que trata o Art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, para projetos que promovam atos de concentração econômica.”

JUSTIFICATIVA

Ao longo dos últimos anos a imprensa tem noticiado que o BNDES tem financiado diversas fusões e aquisições que podem ser caracterizados como atos de concentração econômica. A presente emenda pretende coibir tal prática que é extremamente deletéria para o desenvolvimento econômico e social de nosso país.

Solicito o apoio de nossos pares para a aprovação da presente emenda.

Dep. ARNALDO JORDY
PPS/PA



CD/15929.44529-25